



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.285/2023

Data: 08 de março de 2023

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 342.116,56 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 342.116,56 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), para Recapeamento em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr (Zona Norte) com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) - Convênio n° 895191/2019.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0424.1-006 - Recape asfáltico zona norte - Conv. N° 895191/2019 - MDR

0435 0815 12.99.01.02.1.700.3110.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....342.116,56

Total.....342.116,56

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 815 - R\$ 342.116,56.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal